



ERRATA N. 02

Edital nº 03 de 09 de fevereiro de 2026
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE
PRONERA/IFPA/CAMPUS
BREVES/INCRA) PARA CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO
2026

1 - ONDE SE LÊ:

Item: 11 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

LEIA-SE: - ~~ITEM INSERIDO~~

Item: 11. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Item: 11.1 - A Média Final dos(as) candidatos(as) ao PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS BREVES/INCRA) PARA CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2026 será a média aritmética simples das notas da Prova de Redação, Análise do Histórico Escolar e da Entrevista, de acordo com a fórmula:

$$MF = \frac{NR + NH + NE}{3}$$

MF= Média Final

NR= Nota dada Redação

NH= Nota do Histórico Escolar

NE= Nota da Entrevista

Item: 11.2 - A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os seguintes critérios:

Item: 11.2.1 - Primeiramente, preenche-se as vagas de Ampla Concorrência (AC) com os candidatos melhores classificados na classificação geral, independente da modalidade de concorrência à qual se inscreveram.

Item: 11.2.2 - Após o preenchimento das vagas de Ampla Concorrência (AC), serão preenchidas as vagas destinadas ao **Sistema de Cotas**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, do Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, observando-se, prioritariamente, os(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a seguinte organização:

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL



- I. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas **(RI-PPI)**: Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos ou pardos) e indígena com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;
- II. Escola pública, com renda familiar bruta per capita até 1 (um) salário-mínimo, que sejam pessoas com deficiência **(RI-PcD)**: Somente os candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;
- III. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas **(RI-Q)**: Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a quilombolas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;
- IV. Escola pública, com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo **(RI-EP)**: Todos os candidatos inscritos em modalidade de concorrência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;
- V. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas **(IR-PPI)**: Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos ou pardos) e indígena concorrem às vagas dessa modalidade;
- VI. Escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência **(IR-PcD)**: Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência concorrem às vagas dessa modalidade;
- VII. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas **(IR-Q)**: Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinadas a quilombolas concorrem às vagas dessa modalidade;
- VIII. Escola pública, independentemente de renda **(IR-EP)**: Todos os candidatos do sistema de cota concorrem às vagas desta modalidade.

Item: 11.3 - O preenchimento das vagas do sistema de cotas observará a distribuição proporcional prevista na legislação, sendo vedada a adoção de ordem meramente sequencial de convocação entre as modalidades.

Item: 11.4 - Na hipótese de não preenchimento de vagas em determinada modalidade de concorrência do sistema de cotas, as vagas remanescentes serão redistribuídas, sucessivamente:

- I. Entre as demais submodalidades do mesmo grupo de renda;

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL



- II. Entre o outro grupo de renda (RI ou IR);
- III. E, por fim, para a Ampla Concorrência (AC), respeitada a classificação geral.

Item: 11.5 - Após o preenchimento das vagas do sistema de cotas, serão preenchidas as vagas destinadas às **Ações Afirmativas próprias do IFPA (A05, A12 e A19)**, considerando-se os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) em cada modalidade, excluídos aqueles já classificados na ampla concorrência ou no sistema de cotas.

Item: 11.6 - Não havendo candidato classificado em uma determinada modalidade de concorrência, seja do sistema de cotas, seja de ação afirmativa própria da instituição, o preenchimento da vaga remanescente será por candidato seguindo a ordem da classificação geral (AC).

Item: 11.7- O Quadro Resumo a seguir descreve o preenchimento das vagas:

Quadro 1: Resumo de Classificação dos(as) Candidatos(as)

ETAPA	MODALIDADE	CRITÉRIO DE PREENCHIMENTO	CRITÉRIO
1	Ampla Concorrência (AC)	Preenchimento inicial com base na classificação geral, independente da modalidade	Preenchimento inicial das vagas
2	Cotas – Baixa Renda (RI)	Candidatos(as) oriundos(as) de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo	Ordem interna: RI-PPI → RI-PcD → RI-Q → RI-EP
3	Cotas – Demais Rendas (IR)	Candidatos(as) oriundos(as) de escola pública, independentemente de renda	Ordem interna: IR-PPI → IR-PcD → IR-Q → IR-EP
4	Redistribuição – Cotas	Aplicada em caso de não preenchimento de vagas em determinada modalidade	1. Entre submodalidades do mesmo grupo (RI ou IR) → 2. Entre grupos de renda → 3. Ampla Concorrência AC
5	Ações Afirmativas (IFPA)	Preenchimento após o sistema de cotas, considerando os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) em cada modalidade, excluídos(as) aqueles(as) já classificados(as) na AC ou nas cotas	A05, A12, A19, por classificação
6	Redistribuição – Ações Afirmativas	Vagas não preenchidas	Vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas aos(as) demais candidatos(as), obedecida rigorosamente a ordem de classificação geral Ampla Concorrência AC

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL



7	Classificação Final	Vagas remanescentes	Ordem geral de classificação AC
---	---------------------	---------------------	---------------------------------

Breves PA, 26 de março de 2026.

HAROLDO FERREIRA DE ARAÚJO

Presidente da comissão do processo seletivo e Coordenador do
Curso Tecnologia em Agroecologia - IFPA – *Campus Breves*
Portaria nº 4858/2024 – IFPA/*Campus Breves*